



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Processo nº 074/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Ata de Registro de Preço nº 04/2021

Validade 12 meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na avenida Minas Gerais nº 237, Centro - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 - 1433, São Valério - TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES, Gestor Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO, CPF 123.929.281-34 RG 583.155 SSP-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede no (a) com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro - São Valério do Tocantins - TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora : TATIANE LOPES BARREIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO, CPF: 030.615.411 - 01, RG: 1002124 SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 18.204.692/0001-55, com sede na Avenida Minas Gerais, Nº 337 - Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal (o) Senhora: ISENI ARRAES DE SOUSA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO - TO, CPF: 081.657.771 - 49 RG: 669462 SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 31.237.827/0001-47, com sede no (a) AVENIDA TOCANTINS, Nº 280 - Centro, CEP: 77390-000, São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhora: MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO, CPF: 463.590.281 - 15, RG : 1162625 SSP-TO.

Resolvem:



Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 004/2021, sucedido em 08/10/2021, às 09: 00 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Prefeito Municipal do Município de São Valério – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor Municipal da Prefeitura Municipal de São Valério/TO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor: **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ nº: **14.238.297/0001 – 32**

Telefone: **(62) 3086 - 2006**

Endereço: **RUA 25A, 628, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.070 – 150, GOIÂNIA - GO**

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**

CNPJ nº: **02.247.880/0001-20**

Telefone: **(63) 3313-1694**

Endereço: **Logradouro: AV Maranhão, Nº 2.137, Quadra 34, Lote 03 (parte), Centro, CEP: 77.410- 020, Gurupi - TO**

Fornecedor: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI**

CNPJ nº: **28.288.997/0001-46**

Telefone: **63 8401-7333**

Endereço: **QD 30, LOTE 11º, SALA 01, AV: PIAUI, ANDAR 01, Nº 1908, CEP: 77410-030, SETOR CENTRAL**

Fornecedor: **RPS DE FREITAS ME**

CNPJ nº: **40.731.979/0001-92**

Telefone: **(63) 3313-2280**

Endereço: **Avenida Maranhão, 2116, Quadra33 Lote 20, Centro,Gurupi TO, Cep: 77410-020**

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Aquisição de computadores do tipo desktop, bem como, outros materiais periféricos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de São Valério/ TO.

DO VALOR:



DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 14.238.297/0001 - 32

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6	NOBREAK 1500 VA: ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA: 115V - FILTRO DE LINHA INTERNO - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	UND	TS SHARA	30	R\$ 583,49	R\$ 17.504,70
2	12	ALL IN ONE INTEL CORE I5 - 8GB 1TB 21" WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8GB, ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE DO HD 1TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL PRO, TAMANHO DA TELA 21 COR BRANCO, CONEXÕES TRASEIRAS - 1 ENTRADA HDMI - 2 ENTRADAS USB 3.0 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA DE REDE - 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE CONECTIVIDADE- WI-FI - BLUETOOTH 5.1, TIPO DE TECLADO SEM FIO, TIPO DE MOUSE SEM FIO	UND	POSITIVO	23	R\$ 4.800,00	R\$ 110.400,00
3	13	ALL IN ONE INTEL CORE I3 8GB HD 500GB, MOUSE E TECLADO SEM FIO, TELA DE 19 POLEGADA, MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO TIPO: SSD CAPACIDADE: 500GB	UND	POSITIVO	42	R\$ 4.600,00	R\$ 193.200,00
R\$ 321.104,70 (TREZENTOS VINTE UM MIL CENTO QUATRO E SENTENTA CENTAVOS)							

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA CNPJ: 02.247.880/0001 - 20

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	1	TECLADO USB COMPLETO	UND	MULTILASER	135	R\$ 27,00	R\$ 3.645,00
5	3	CABO DE REDE PAR TRANÇADO LAN, 4 PARES CAIXAS COM 305 METROS	UND	SUMAY	29	R\$ 169,00	R\$ 4.901,00
6	4	ROTEADOR 1200MBPS 4 ANTENAS	UND	MULTILASER	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
7	8	PLACA REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	UND	MYMAX	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
8	11	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. MOUSE, USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 . 8GB RAM , DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB , MONITOR DE 19, UNIDADE CD/DVD ROM.	UND	BRAZILPC	23	R\$ 1.920,00	R\$ 44.160,00
9	14	AUTOTRANSFORMADOR 1500W	UND	FORCE LINE	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
10	16	CABO USB IMPRESSORA 2 METROS	UND	CHIPSCE	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
11	17	FONTE ATX 450W REAIS SILENCIOSA COMPUTADOR PC BIVOLT	UND	C3TECH	60	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



12	18	MEMÓRIA DDR3 4GB P/ PC	UND	BRAZILPC	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
13	19	MEMÓRIA DDR4 4GB P/ PC	UND	BRAZILPC	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
14	20	SWITCH 8 PORTAS 10 100 1000	UND	MERCUSYS	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
15	21	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS 5 DBI	UND	MERCUSYS	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
16	22	HD EXTERNO 1TB PRETO	UND	ADATA	20	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
17	23	CABO HDMI COM FILTRO 2.0 4K ULTRA HD PREMIUM TAMANHO: 1,8 METRO; COM CONECTORES BANHADOS À OURO 24K; SUPORTA RESOLUÇÃO 4K 2160P	UND	CHIPSCE	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	24	RACK GABINE PARA SERVIDOR 42US X 600MM C/ PORTA DE VIDRO RACK DE 42US (1,90 MT DE ALTURA) X 60CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE TOTAL NA COR PRETA, PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO 5MM COM FECHADURA ESCAMOTEAVEL, ABERTURA COM PORTA TRASEIRA FECHO TAMBOR COM CHAVE	UND	NAZDA	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
19	25	PATCH PANEL 48 PORTAS CAT 6 -	UND	PLUS CABLE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
20	30	SSD 250GB BLUE SATA3 2.5 7MM	UND	COLORFUL	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
21	31	SSD 120GB SATA III 2.5 520 MB/S	UND	COLORFUL	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
R\$ 125.086,00 (CENTO VINTE MIL E OITENTA SEIS REAIS)							

HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI CNPJ: 28.288.997/0001 - 46

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	UND	MARCA	QTD
22	7	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UND	TP LINK	19	R\$ 1.013,00	R\$ 19.247,00
23	9	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS 150MBPS	UND	TP LINK	65	R\$ 113,99	R\$ 7.409,35
R\$ 26.656,35 (VINTE MIL SEISCENTO CIQUENTA SEIS E TRINTA CINCO CENTAVOS)							

RPS DE FREITAS ME CNPJ: 40.731.979/0001 - 92

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	UND	MARCA	QTD
------	------	-----------	-----	-------	-----	-------	-----



24	2	CONECTOR RJ45	UND	GENERIC	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
25	5	NOBREAK 600VA BIVOLT 4 TOMADAS	UND	NHS	45	R\$ 387,99	R\$ 17.459,55
26	10	TUBO ESPIRAL 3/4" 50M COR PRETO	UND	GENERIC	7	R\$ 203,00	R\$ 1.421,00
27	15	BATERIA SETUP CR 2032 3V	UND	SUNCON	85	R\$ 1,49	R\$ 126,65
28	26	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN PARA PATCH PANEL	UND	NAZDA	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
29	27	ALICATE CRIMPADOR -PRO 44057/100 RJ11/RJ12/RJ45	UND	NAZDA	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
30	28	DECAPADOR CABO DE REDE	UND	NAZDA	2	R\$ 14,44	R\$ 28,88
31	29	TESTADOR CABO DE REDE RJ11/RJ12/RJ45 -	UND	NAZDA	1	R\$ 33,29	R\$ 33,29
R\$ 19.335,17 (DEZENOVE MIL TREZENTOS TRITA CINCO E DEZESETE CENTAVOS)							

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;**

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1** Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2** Apresentar documento falso;
- 6.5.3** Fizer declaração falsa;
- 6.5.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.5.6** Não mantiver a proposta.
- 6.5.7** Para os fins do item **6.5**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07(sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no posto de Saúde localizado na Avenida Goiás em dias úteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

7.3. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "de acordo" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

9.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

9.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.



9.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

9.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

9.11. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.12. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O recebimento do equipamento será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

10.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

10.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

10.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.



10.5. O receptor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

10.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

10.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte.

11. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias paraserviços;

Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Prefeitura e Fundos Municipais;

Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	02.01	04	122	0403	2.003	3	3	90	30
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	30
03	03.01	04	122	0404	2.081	3	3	90	30
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30
03	07.01	15	452	1529	2.061	3	3	90	30
03	05.01	04	123	0408	2.008	3	3	90	30
03	08.01	20	605	2038	2.068	3	3	90	30
03	11.01	18	541	2348	2.065	3	3	90	30
03	10.01	27	812	2344	2.077	3	3	90	30
03	12.01	04	124	2346	2.010	3	3	90	30
03	13.01	13	391	2345	2.057	3	3	90	30
03	13.01	22	661	2240	2.069	3	3	90	30
03	02.01	04	122	0403	2.003	4	4	90	52
03	03.01	04	122	0404	2.006	4	4	90	52



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



04	03.01	04	122	0404	1.005	4	4	90	52
03	04.01	04	121	2347	2.002	4	4	90	52
03	07.01	26	782	1534	10.53	4	4	90	52
03	05.01	04	123	0408	1.006	4	4	90	52
03	08.01	20	605	2038	10.45	4	4	90	52
03	09.01	22	661	2240	1047	4	4	90	52
03	11.01	18	541	2348	2.065	4	4	90	52
03	10.01	27	812	2344	2.077	4	4	90	52
03	12.01	04	124	0409	1007	4	4	90	52
03	13.01	13	392	1227	1029	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO									
PRÓPRIO FONTE								10	

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.032	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.080	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2.036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2.037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2.038	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	1.018	4	4	90	52
04	15.02	10	301	1017	2.028	4	4	90	52
04	15.02	10	301	1017	2.032	4	4	90	52
04	15.02	10	301	1017	2.080	4	4	90	52
04	15.02	10	302	1017	2.029	4	4	90	52
04	15.02	10	304	1017	2.037	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO									
PRÓPRIO FONTE								40 - 401 - 400	

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1222	2.042	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.047	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.048	3	3	90	30
06	17.02	12	361	1224	2.043	3	3	90	30



06	17.01	12	122	0404	2.040	4	4	90	52
06	17.01	12	361	1222	1.022	4	4	90	52
06	17.01	12	365	1223	1.028	4	4	90	52
06	17.01	12	365	1223	2.047	4	4	90	52
06	17.02	12	361	1224	2.043	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO									
PROPRIO FONTE						39 FUNDB / 20 MDE / 249 transf			

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.019	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2018	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30
05	16.01	08	122	0810	2.015	4	4	90	52
05	16.01	08	244	0810	2.019	4	4	90	52
05	16.01	08	244	0810	2018	4	4	90	52
05	16.01	08	244	2342	2.022	4	4	90	52
05	16.01	08	122	08.10	1.008	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO									
PROPRIO FONTE						700 TRANSF FNAS/ 10			

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

13.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

13.2.1. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de São Valério/TO, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 05 dias úteis da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

13.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

13.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

13.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de



empenho.

13.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Valério/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

13.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

13.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

13.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

13.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13.4 - Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

13.5 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais, BEM COMO, AS MONTAGENS NECESSÁRIAS E INSTALAÇÕES

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

14.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

14.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de



validade renovada a cada vencimento.

14.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

14.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

16.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

16.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste



Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como os representantes das empresas vencedoras.

São Valério/TO, 22 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
Portaria nº 003/2021 de 01/10/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS

Iseni Arraes de Sousa
Secretaria Mun de Assist Social
Portaria nº 003/2021 de 01/10/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISENI ARRAES DE SOUSA
GESTORA FMAS

Maria Nelcilene Araújo Reis
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTOR FME



DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 14.238.297/0001 – 32
REPRESENTANTE LEGAL

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA
CNPJ Nº 02.247.880/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL

HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI
CNPJ Nº 28.288.997/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL

RPS DE FREITAS ME
CNPJ Nº 40.731.979/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL